EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA XXXXXXX-XX

Autos do Processo nº: XXXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, assistido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal, vêm, perante Vossa Excelência, oferecer

MEMORIAIS

fazendo-os nos seguintes termos.

I - BREVE RELATO:

O Ministério Público denunciou o réu, peça acusatória de fls. XX, como incurso nas penas dos artigos 157, "caput", c/c art. 14, inc. II, e art. 157, "caput", do CPB.

Inquérito às fls. XX; denúncia recebida (fl. XX), assistido citado (fl. XX); resposta à acusação (fls. XX). Audiência de instrução e julgamento realizada (fls. XX). Encerrada a instrução processual, na fase de diligências complementares do artigo 402 do Código de Processo Penal, as partes nada requereram. Vieram os autos para apresentação de

memoriais, após o oferecimento pelo Ministério Público (fls. XX).

É o relato do necessário.

II - DO DIREITO:

2.1 - MÉRITO: FIXAÇÃO DA PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL:

Por eventualidade, a Defesa Técnica expõe os motivos pelos quais ao assistido deve ser fixada uma reprimenda no mínimo legal, a ser cumprida no regime inicial aberto. No depoimento prestado pelo réu em juízo, percebe-se que ele sempre contribuiu com as investigações, assumindo a autoria criminosa pela confissão espontânea (fls. XX).

Dessa forma, a pena definitiva do denunciado deve ser fixada no seu mínimo legal e em regime semiaberto (art. 33, § 2º, alínea "c" e § 3º do CP), pois as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhes são favoráveis. Assim, a Defesa Técnica requer que, por ocasião da prolação da sentença, a pena definitiva seja fixada no mínimo legal, a ser cumprida no regime inicial aberto.

2.2 - DO CRIME IMPOSSÍVEL

O acusado confessou somente um dos crimes imputados na denúncia. Em Juízo, ele afirmou que puxou a bolsa de uma das vítimas e saiu correndo e nada mais, e que não exigiu o celular de uma delas.

Sobre a suposta exigência de celular da vítima FULANO DE TAL, ela disse que estava junto com a filha na parada de ônibus quando um desconhecido lhe abordou exigindo um celular existente, tornando impossível a consumação do delito pretendido pelo acusado, pois absoluta a impropriedade do objeto.

Código Penal

Crime impossível

Art. 17. Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o delito.

TJMT

E M E N T A. "CRIME IMPOSSÍVEL -**FURTO** AUSÊNCIA DE **BENS SUBTRAIR** - EXECUCÃO INIDÔNEA INIDONEIDADE ABSOLUTA DO OBIETO -CARACTERIZAÇÃO DA CONDUTA ATÍPICA -*RECURSO* PROVIDO. Restando comprovado a impropriedade absoluta do objeto, não há falar-se em tentativa, mas sim em crime impossível. Inteligência do art. 17 do Código Penal . (Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Relator convocado composta pelo Dr. Adilson Polegato de Freitas - Primeira Câmara Criminal. Recurso de Apelação Criminal n.º 10049/2006 - Classe I -14 - Comarca de Tangará da Serra) ".

Não há roubo se não há nada a roubar. A vítima não tinha o objeto almejado pelo agente. A circunstância alheia à vontade do agente é a própria inexistência do objeto, que impossibilita totalmente a consumação do delito. Percebese, ainda, que o assistido não quis subtrair outros pertences de FULANO DE TAL, passando imediatamente para o ato de

arrebatar a bolsa de FULANO DE TAL, de modo que se trata ou de crime impossível ou de desistência voluntária.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer o reconhecimento do crime impossível ou desistência voluntária da suposta conduta praticada contra a vítima FULANO DE TAL e, quanto ao crime praticado contra a vítima FULANO DE TAL, a fixação da pena no mínimo legal em face da atenuante da confissão espontânea. Pela garantia ao réu a assistência judiciária.

Nestes Termos, Pede Deferimento. XXXXXXX/XX, XXXX.

FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO